

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura de

**BROTAS DE
MACAÚBAS**



ÍNDICE

DECRETO

DECRETO Nº 67/2026- DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL PARTICULAR LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS, MEDINDO 3.000,00 M² (TRÊS MIL METROS QUADRADOS), DE PROPRIEDADE DO SR. JOAQUIM DE SOUZA CAMPOS E ESPOS.....

DECRETO Nº 67/2026– DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL PARTICULAR LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS, MEDINDO 3.000,00 M² (TRÊS MIL METROS QUADRADOS), DE PROPRIEDADE DO SR. JOAQUIM DE SOUZA CAMPOS E ESPOS



DECRETO Nº 67/2026 DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Declara de utilidade pública para efeito de desapropriação, imóvel particular localizado na sede do Município de Brotas de Macaúbas, medindo 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), de propriedade do Sr. Joaquim de Souza Campos e esposa, Sra. Alexandrina Mirian Ribeiro Campos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS, ESTADO DA BAHIA, no gozo de suas atribuições legais, no permissivo do art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41 e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de uma área de terra para viabilizar a construção de um Galpão Público para acondicionar a frota de veículos das diversas secretarias do município de Brotas de Macaúbas-BA;

CONSIDERANDO que o imóvel (terreno sem edificações) situado na sede do Município de Brotas de Macaúbas, com uma área de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), sendo de propriedade do Sr. Joaquim de Souza Campos, inscrito no CPF sob o nº 059.***.***-04, casado com a Sra. Alexandrina Mirian Ribeiro Campos, CPF sob o nº 047.***.***15, serve para o propósito de construção do Galpão Público;

CONSIDERANDO que o imóvel, terreno sem edificações, encontra-se em local estratégico, na entrada da cidade, limitando-se: ao Oeste com a BA 156, na entrada da cidade, ao Norte, Sul e Leste, com o mesmo proprietário, Sr. Joaquim de Souza Campos, Coordenadas S 12º 00' 38.74", W 42º 36'52.71, conforme consta do Laudo Técnico incluso ao processo administrativo de desapropriação nº 03/2026;

CONSIDERANDO que a frota de veículos municipais encontra-se majoritariamente abrigada em imóveis cedidos ou locados, e que a construção de um galpão próprio trará maior organização patrimonial e redução das despesas públicas;

CONSIDERANDO que a desapropriação do referido imóvel encontra lastro jurídico no art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei nº 3.365/41;



CONSIDERANDO que a Administração Municipal tomou todas as providências possíveis no sentido de avaliar o referido imóvel com a realidade de mercado local, pelo que a comissão de avaliação, constituída por força da Portaria Municipal de nº 0088/2026, analisou minuciosamente o imóvel em comento, tendo-o avaliado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, na espécie prevista no art. 5º, alíneas "m", do Decreto-Lei nº 3.365/41, o imóvel terreno particular sem edificações localizado na sede deste Município de Brotas de Macaúbas, medindo 50m (cinquenta metros) de frente e 50m (cinquenta metros) de fundos, por 60m (sessenta metros) em sua lateral direita com 60m (sessenta metros) em sua lateral esquerda, perfazendo uma área total de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados) cujo terreno encontra-se dentro de um todo maior que mede 200HA (duzentos hectares) pertencente ao Sr. Joaquim de Souza Campos, conforme descrição na matrícula do imóvel, nº 1.416, Livro 2-D, Registro Geral, Ficha 282, limitando-se, portanto, à Oeste com a BA 156, na entrada da cidade, ao Norte, Leste e Oeste com o mesmo proprietário, Sr. Joaquim de Souza Campos, Coordenadas: S 12º 00' 38.74", W 42º 36'52.71.

Ar. 2º. O imóvel descrito no art. 1º será desapropriado, tendo como objetivo viabilizar a construção de um Galpão Público para acondicionar a frota de veículos das diversas secretarias do município de Brotas de Macaúbas-BA.

Art. 3º. O Município de Brotas de Macaúbas pagará pela desapropriação do imóvel indicado no art. 1º, o montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme avaliação da Comissão Constituída por força da Portaria Municipal de n.º 0088/2026.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por Conta da Lei Orçamentária em vigor.

Art. 5º. Notifique o proprietário do imóvel juntamente com a sua esposa para que os mesmos compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas, a fim de proceder-se a desapropriação amigável do imóvel mencionado no art. 1º deste Decreto.

Art. 6º - Em conformidade com o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.965, a presente desapropriação é declarada de urgência, para efeito de imediata imissão provisória de posse.



Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Brotas de Macaúbas, Bahia, em 24 de agosto de 2026.

ANTONIO KLEBER
RIBEIRO:14
193132587
Antônio Kleber Ribeiro
Prefeito Municipal

Assinado de
forma digital por
ANTONIO
KLEBER
RIBEIRO:1419313
2587